



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email: licitacoes@saopedrodosul.org

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, torna público aos interessados que abrirá inscrições para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na permissão de serviços de exploração de **Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (MOTOTÁXI) E DE CARGA (MOTOFRETE)**, que obedecerá às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 12.009, de 30 de julho de 2009; Lei Municipal nº 1.994 de 18.08.2010, Lei Municipal nº 2.000 de 09.09.2010, Lei Municipal nº 2.995 de 13.07.2019, Decretos Municipais nº 2.000 de 27/05/2011, 2.056 de 28/09/2011, 3.188 de 01/08/2019 e normas aplicáveis, assim como todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir das **09 horas do dia 01/10/2025 até às 09 horas do dia 31/10/2025**, no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Rua Floriano Peixoto, nº 222.

Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do e-mail licitacoes@saopedrodosul.org ou, preferencialmente, protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se publicado em local visível no saguão de entrada do Departamento de Licitação e Compras, bem como disponibilizado para consulta na página www.saopedrodosul.rs.gov.br no *link* Licitações.

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES

1.1. Para a interpretação deste Edital, define-se:

a) Licitante: Pessoa física que apresentar habilitação e proposta em conformidade com edital e de acordo, ainda, com a Legislação municipal;

b) Termo de Permissão: contrato de adesão à permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução dos serviços contemplados no objeto deste Processo;

c) Permissionário do serviço de mototáxi: a pessoa física cadastrada no órgão competente do município de São Pedro do Sul, prestadora do serviço público remunerado de transportes de passageiros em motocicletas.

d) Permissão de serviços constitui-se em título precário de delegação de Serviço Público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do contrato de Permissão de Serviços.

e) Serviço de mototáxi: é o serviço de transporte de passageiros por meio de motocicletas;

f) Serviço de motofrete: é o serviço de transporte de pequenas cargas por meio de motocicleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email: licitacoes@saopedrodosul.org

CAPÍTULO II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, a seleção de interessados habilitados para **CREDENCIAMENTO** e posterior permissão para exploração dos **Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (MOTOTÁXI) e de Cargas (MOTOFRETE)** no Município de São Pedro do Sul, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 12.009, de 30 de julho de 2009; Lei Municipal nº 1.994 de 18.08.2010, Lei Municipal nº 2.000 de 09.09.2010, Lei Municipal nº 2.995 de 13.07.2019, Decretos Municipais nº 2.000 de 27/05/2011, 2.056 de 28/09/2011, 3.188 de 01/08/2019 e normas aplicáveis e condições desse Edital.

CAPÍTULO III - DA PERMISSÃO

3.1. A outorga da permissão dos serviços objeto deste Edital se dará mediante assinatura do Termo de Permissão, sendo o preço dos serviços ofertados aos usuários interessados regulados pela livre iniciativa e concorrência, em conformidade com o disposto no Art. 170 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2. A permissão será concedida por 4 (quatro) anos, nos termos do art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.995 de 13.07.2019.

3.3. Constituirá encargo do permissionário o pagamento anual ao Município de São Pedro do Sul da taxa de expedição de alvará e taxa de expedição do termo de permissão e o pagamento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos da legislação municipal em vigor e no valor vigente à época do pagamento.

3.4. Serão delegadas pelo Município de São Pedro do Sul 15 (quinze) permissões.

3.5. Será concedida uma única permissão pelo Poder Público para cada pessoa física habilitada em operar serviços de motofrete ou carga.

3.6. Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas **um único veículo**, serão imediatamente desclassificados os licitantes que participarem do certame apresentando o mesmo veículo. Neste caso, ambos serão desclassificados.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em concorrer à permissão para prestação do serviço de **MOTOTÁXI ou MOTOFRETE**, deverão atender as seguintes condições:

4.1.1 Pessoas físicas, com mais de 21 (vinte e um) anos de idade, proprietários de motocicletas, obrigatoriamente licenciadas no Município de São Pedro do Sul e cujos condutores, além de comprovarem residência no âmbito do Município de São Pedro do Sul, devem comprovar, ainda, ser portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A", expedida há pelo menos 02 (dois) anos e desde que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.2. No caso de condutores portadores de deficiências físicas, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, responsável pelo emplacamento, devendo ser observada a Resolução nº 267 do CONTRAN, de 15 de fevereiro de 2008, no que couber; bem como a Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

7.853 de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Presidencial nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.3. Apresentar uma única proposta para executar os serviços em uma única motocicleta sob pena de desclassificação.

4.1.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Edital.

4.1.5. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de São Pedro do Sul - RS.

4.1.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão e Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

4.1.7. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

4.1.8. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4.1.9. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação:

4.2.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.2. Servidores públicos e agentes políticos, em atividade, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em gozo de licença;

4.2.4. Pessoas físicas em débito com as Fazenda Municipal, Estadual e/ou Federal;

4.2.5. Pessoas que detenham antecedentes criminais resultantes de condenação transitado em julgado, atestados por meio de certidões emitidas pelo Poder Judiciário no âmbito municipal, estadual ou federal com sentença condenatória transitado em julgado.

4.2.6. Pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo empregatício, em órgão público federal, estadual ou municipal.

4.2.7. Pessoas cadastradas como preposto em outro serviço de transporte;

4.2.8. Pessoas que não apresentem plena sanidade física e mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

CAPÍTULO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSO

5.1. ESCLARECIMENTOS

5.1.1. Após a publicação do Edital de Chamada Pública/Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos dos interessados.

5.2. IMPUGNAÇÃO:

5.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos dos interessados.

5.2.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacoes@saopedrodosul.org ou protocolizados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, no horário das 8 às 14 horas.

5.3 - RECURSO:

5.3.1. Da decisão da Comissão caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

5.3.2. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@saopedrodosul.org ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

5.3.3. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os interessados estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Contratação remeterá o processo para avaliação jurídica final.

5.3.4. A Comissão de Contratação, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.3.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Contratação decidirá a respeito, podendo:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, justificando;
- b) Reconsiderar, motivadamente, a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

5.3.6. O Sr. Prefeito Municipal, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

5.3.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Sr. Prefeito Municipal remeterá o processo licitatório a Comissão de Contratação para determinar a contratação.

5.3.8. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal: www.saopedrodosul.rs.gov.br e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa.

5.3.9. Não havendo recurso, a Comissão de Contratação credenciará o(s) interessado(s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

5.3.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO VI - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, Setor de Licitações, localizada na Rua Floriano Peixoto, 222, CEP 97400-000 em São Pedro do Sul-RS **até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2025**, em dois envelopes distintos, sendo que o documento da proposta deve ser ofertado em única via, em original ou cópia legível e autenticada por tabelionato competente, acondicionado em envelope tamanho ofício, devidamente lacrado, observado o seguinte:

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia legível e autenticada por umas das formas admitidas por lei, quais sejam: por tabelionato competente, por servidor da Administração Pública, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Nos envelopes deverão constar as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação;

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI E MOTOFRETE.**

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

END. COMPLETO DO LICITANTE:

Envelope nº 02 contendo a proposta técnica classificatória

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI E MOTOFRETE.**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

END. COMPLETO DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

CAPÍTULO VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

7.1. Deverão constar nesse envelope os seguintes documentos necessários à habilitação, quais sejam:

7.1.1. Cédula de Identidade do proponente,

7.1.2. Cópia do cartão de CPF e comprovante de regularidade emitido pela Receita Federal.

7.1.3. Atestado médico de aptidão física e mental, emitido por profissionais habilitados junto ao CREMERS, em data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes e, no caso de deficiência física de compatibilidade desta com a condução de motocicletas.

7.1.4. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal.

7.1.6. Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação, conforme Anexo (ANEXO I).

7.1.7. Declaração de que não exerce outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual e federal, devidamente assinado (ANEXO II).

7.1.8. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores a ser expedida pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual.

7.1.9. Declaração de que não é considerado inidôneo e/ou impedido de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas de direito público ou privado (Anexo III).

7.1.10. Os documentos que não constarem prazo de vigência, deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura desse Processo.

CAPÍTULO VIII - PROPOSTA TÉCNICA CLASSIFICATÓRIA – ENVELOPE Nº 02:

8.1. No Envelope nº 02 deverão constar os documentos necessários à qualificação da Proposta Técnica para fins de Classificação, discriminada conforme o Anexo V, e que receberá a pontuação de acordo com este edital, cuja nota servirá à classificação, devendo constar nesse envelope os seguintes documentos:

8.1.2. Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo a ser utilizado na prestação do serviço em nome do proponente ou de terceiros, neste último apresentando ainda Termo de Responsabilidade Solidária com firma reconhecida,

8.1.3. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, expedida há pelo menos 2 (dois) anos na categoria “A”, em plena vigência nos termos da lei.

8.1.4. Comprovante de licenciamento da motocicleta e quitação do seguro DPVAT vigentes.

8.1.5 Histórico de Condutor emitido pelo DETRAN, que indique claramente a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

da primeira habilitação do licitante como motociclista.

8.1.6 Declaração expedida pelo DETRAN, a menos de 45 (quarenta e cinco) dias da data da apresentação dos envelopes, atestando se o proponente possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo o período de 01 (um) ano antes da data de emissão do documento.

8.1.7 Declaração do tempo que desempenhou atividades de mototaxista ou moto fretista firmada conjuntamente com duas testemunhas identificadas e com firmas reconhecidas.

8.1.8 Declaração de disponibilizar motocicleta em conformidade com as exigências do edital (Modelo anexo IV).

Obs.: A motocicleta que for indicada junto com a proposta deverá observar as seguintes características: cilindrada mínima de 124cc (cento e vinte e quatro centímetros cúbicos) e máxima de 250cc (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos); que se apresente em perfeitas condições de circulação; idade de uso máximo de 7 (sete) anos contados da fabricação; estar dotada dos equipamentos originais de fábrica, conforme dispõem o Código de Trânsito Brasileiro, Legislação Complementar e Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e dos equipamentos complementares exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO:

9.1. Os envelopes nº 01 – Habilitação, e nº 02 – Proposta Técnica, deverão ser entregues à Comissão de Contratação observado o prazo e o horário estabelecidos neste edital, sendo que nenhum envelope será recebido após o prazo e horário determinados.

9.1.2. É de responsabilidade de cada proponente a apresentação dos documentos no dia e horário determinados, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades pela chegada intempestiva destes documentos junto à Comissão de Contratação.

9.2. Recebidos os envelopes, cada um será devidamente rubricado pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes ou seus representantes, como forma de garantir sua inviolabilidade.

9.3. Transcorrido o recebimento dos envelopes, **no dia 31 de outubro de 2025** a Comissão de Contratação efetuará a abertura do Processo de Licitação em sessão pública, iniciada pela abertura do Envelope nº 01, procedendo-se à análise e julgamento da fase de habilitação. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, o processo poderá ter continuidade com a abertura, análise e julgamento dos envelopes nº 02, ou ser aberto prazo de recurso, ficando o julgamento dos envelopes nº 02 para data posterior à conclusão definitiva da fase de habilitação.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA TÉCNICA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios:

10.1.1. tempo de uso do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

10.1.2. tempo de habilitação;

10.1.3. tempo de atuação como condutor mototaxista ou motofretista;

10.1.4. pontuação na Carteira Nacional de Habilitação.

10.2. Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo proponente, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 (vinte) pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
24 a 35 meses	04
36 a 47 meses	06
48 a 59 meses	08
60 a 71 meses	10
72 a 83 meses	12
84 a 95 meses	14
96 a 107 meses	16
108 a 132 meses	18
Acima de 132 meses	20

10.3. Conforme o número de pontos registrados, nos últimos 12 (doze) meses, em nome do proponente, no Cadastro Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 (vinte) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19 Pontos ou mais	00
18 Pontos	02
17 Pontos	03
16 Pontos	04
15 Pontos	05
14 Pontos	06
13 Pontos	07
12 Pontos	08
11 Pontos	09
10 Pontos	10
09 Pontos	11
08 Pontos	12
07 Pontos	13
06 Pontos	14
05 Pontos	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email: licitacoes@saopedrodosul.org

04 Pontos	16
03 Pontos	18
00 Pontos	20

10.4. Conforme o tempo de uso do veículo vinculado pelo proponente para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 10 (dez) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de fabricação 2025 ou mais	10
Ano de Fabricação 2024	09
Ano de Fabricação 2023	08
Ano de Fabricação 2022	07
Ano de Fabricação 2021	06
Ano de Fabricação 2020	05
Ano de Fabricação 2019	04

10.5. Conforme o tempo decorrido da prestação de serviços de Mototáxi ou Motofrete comprovado pelo proponente será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 18 (dezoito) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01 a 11 Meses	03
12 a 23 Meses	06
24 a 35 Meses	09
36 a 47 Meses	12
48 a 59 Meses	15
Acima de 60 meses	18

CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1. De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, os licitantes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerados vencedores para os proponentes classificados até a 20ª posição, consoante obtiverem a maior pontuação para fins de classificação.

11.2. Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão usados:

11.2.1 – maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;

11.2.2 – maior pontuação no quesito pontuação na CNH;

11.2.3 – maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;

11.2.4 – maior pontuação no quesito idade do mototaxista;

11.2.5 – Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

11.3 A divulgação do resultado do certame se dará por publicação na Imprensa Oficial.

11.4. Após esse prazo, caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, ou após o julgamento, o Diretor de Trânsito do Município de São Pedro do Sul convocará os licitantes vencedores, dentro do número de vagas, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederem ao Cadastro Pessoal e do veículo junto Departamento Municipal de Trânsito.

CAPÍTULO XII - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DOS MOTOTAXISTAS e MOTOFRETISTAS PERMISSIONÁRIOS:

12.1. Os licitantes adjudicatários em cada ponto-sede terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de Notificação emitida pelo Município, imediatamente à publicação na Imprensa Oficial, para realizar o cadastramento de cada mototaxista, no horário entre 08:00 horas e 14:00 horas, junto a Divisão Municipal de Trânsito.

12.2. O cadastramento se procederá por meio da apresentação da seguinte documentação:

12.2.1. Duas fotografias de identificação recentes, de frente e no tamanho 3x4 (três por quatro).

12.2.2. Carteira Nacional de Habilitação.

12.2.3. Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

12.2.4. Comprovante de residência:

12.2.5. Comprovante de inscrição de segurado perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

12.2.6. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores a ser expedida pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual.

12.3. A Divisão Municipal de Trânsito não aceitará, em hipótese alguma, o cadastramento em que se verifique qualquer irregularidade quanto à documentação exigida, nem fará cadastramento com ausência de quaisquer dos documentos exigidos.

12.4. A Divisão Municipal de Trânsito emitirá Certificado de Cadastro que deverá ser juntado aos demais documentos para que se proceda a Permissão para a execução dos serviços constantes desse Processo.

CAPÍTULO XIII - DA VISTORIA DAS MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS:

13.1. Uma vez cadastrado, o mototaxista deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à apresentação da motocicleta e equipamentos exigidos em conformidade com a legislação municipal.

13.2. As motocicletas deverão ser apresentadas juntamente com o vestuário, os capacetes e demais acessórios nas condições estabelecidas, a saber:

13.2.1. Potência compreendida entre 124 (cento e vinte e quatro) e 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas, com a inserção no tanque de combustível e nas carenagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodo.sul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodo.sul.org

laterais, sobre as quais será inserida, em destaque, a expressão mototáxi, bem como o número do cadastro do respectivo profissional fornecido pela Divisão de Trânsito do Município;

13.2.2. Dispor de 2 (dois) capacetes com viseira para uso obrigatório do condutor e do passageiro, destacando, em pintura refletiva, o número do cadastro do condutor.

13.2.2.1 Cada vencedor, querendo, poderá em 5 (cinco) dias úteis contados da Notificação do resultado final desse Processo de Licitação cadastrar a cor-padrão do ponto junto a Divisão Municipal de Trânsito, evitando-se, assim, a possibilidade de ocorrência de repetição de cor de identificação entre mais de um ponto.

13.2.3. As motocicletas devem ser dotadas de alça de segurança traseira.

13.2.4. Possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação, comprovados pelo CRLV, bem como a comprovação de licenciamento em vigência e quitação do seguro DPVAT;

13.2.4.1 Dispor de touca descartável para cada passageiro, como preservação de sua higiene, vedada a reutilização da touca, sob pena da perda da permissão.

13.2.5. Cada mototaxista deverá, obrigatoriamente, manter junto de si um recipiente para recolhimento e acondicionamento das toucas descartadas.

13.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos e dos equipamentos referidos, no prazo estipulado, ou a não aprovação por ocasião da vistoria, implicará na desclassificação e eliminação do mototaxista do certame, e na convocação, do próximo habilitado, obedecida a ordem de classificação.

13.4. A Divisão Municipal de Trânsito, concluída a vistoria, emitirá credencial em conformidade com a Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito); Lei 8.987/95 (Concessão e Permissão); Lei 12.009/09 (Mototáxi); e Legislação Municipal, não permitida a troca de motocicleta aprovada, exceto em caso de furto, roubo ou acidente grave com destruição total, comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial. Nesse caso, o novo veículo deverá ser submetido ao mesmo critério de vistoria e aprovação de acordo com esse Processo de Licitação, sob pena de responsabilização da licitante.

13.5. O Laudo de vistoria considerará para avaliação os seguintes itens:

13.5.1 – Sistema de amortecedores;

13.5.2 – Sistema de freios;

13.5.3 – Sistema elétrico;

13.5.4 – Motor;

13.5.5 – Pneus;

13.5.6 – Corrente, coroa e pinhão;

13.5.7 – Caracterização visual, conforme a Lei nº4.516/10;

13.5.8 – Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

13.6. As despesas relativas à vistoria serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, da lavratura da ata ou da sua publicação, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. A intimação dos atos anteriormente referidos será feita mediante lavratura da ata, publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul ou por termo de intimação.

14.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, por publicação no mural do Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal, no dia seguinte ao fim do prazo de interposição recursal, que poderão ser apresentados contrarrecursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. Os recursos deverão ser manifestados por escrito e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação.

14.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior a data da abertura desse processo, para o caso de licitante, é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data de abertura desse processo para qualquer cidadão.

14.7. A divulgação do resultado da classificação do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os licitantes por ordem de classificação, na imprensa Oficial do Município de São Pedro do Sul e será aberto um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para, querendo, o licitante apresentar instrumento recursal.

14.8. Transcorrido o prazo, caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão de Contratação, ou após o julgamento dos mesmos, o Município, através da Divisão de Trânsito, convocará os 20 (vinte) melhores classificados para participação de Curso Específico (obrigatório), com carga horária mínima de 28 horas/aulas, assim que disponibilizado, salvo comprovação de realização anterior.

14.9. A não aprovação no curso específico implicará na desclassificação e eliminação do candidato do certame.

14.10. Os cadastrados que excederem a vaga inicialmente estabelecida pela Administração, observadas a ordem de classificação, poderão ser chamados quando do não atendimento ao chamamento da Administração dos primeiros classificados, ou no surgimento de novas vagas dentro do período de 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email: licitacoes@saopedrodosul.org

CAPÍTULO XVI - DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

15.1. O Município de São Pedro do Sul poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

15.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Sra. Prefeita Municipal para tomada de decisão.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não será adjudicado número superior a 04 (quatro) mototaxistas classificados nesta licitação, cuja referência são os locais definidos para os 05 (cinco) pontos-sede, de acordo com a Lei Municipal.

16.2. Os classificados convocados pelo Diretor de Trânsito deverão assinar o termo de permissão, constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 2000 de 27/05/2011, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, bem como apresentar documentação necessária à assinatura do contrato.

16.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo cadastrado convocado, e desde que aceito pela Administração.

16.4. Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o cadastrado convocado tenha comparecido para assinar o termo, poderão ser convocados os cadastrados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada.

CAPÍTULO XVII - DA LOCALIZAÇÃO:

17.1. A localização dos pontos-sede deverá atender ao local previamente determinado pela Divisão de Trânsito, atendendo a regulamentação municipal, constando de local com banheiro e publicação do telefone da Divisão de Trânsito, para acesso da população (reclamação e sugestão).

17.2. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, cuidar de não causar transtorno ou incômodos a terceiros, tais como impedimento de tráfego de transeuntes pelos passeios, acesso a moradias e garagem, poluição sonora acima dos limites permitidos pela Lei Municipal nº 1965/2010, sob pena de advertência, multa e cancelamento da permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

17.3. Cada licitante é responsável pelo cumprimento irrestrito de todas as normas de funcionamento legal dos serviços, respondendo cada um dos mototaxista e motofretista que compõe cada ponto-sede.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Não será admitida a inclusão de veículo, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação, salvo por razões supervenientes, devidamente motivadas e aceitas pela Divisão Municipal de Trânsito.

18.2. Após a vistoria da Divisão Municipal de Trânsito, toda e qualquer alteração do veículo ou impedimento de condutor deverá ser comunicado simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação e a Divisão Municipal de Trânsito, que abrirão novo prazo para cadastramento e vistoria, observados rigorosamente os termos do Edital.

18.3. Os licitantes que deixarem de atender às convocações previstas neste Edital, no prazo determinado perderão o direito à permissão.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, devido ao grande número de documentação para ser analisada, continuar a análise dos documentos de habilitação nos próximos dias úteis posteriores a entrega dos envelopes, com o agendamento de nova data para a divulgação dos resultados.

18.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem se dará em dias úteis.

18.7. O Prefeito deste Município, durante o processo licitatório, poderá desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito aos interessados a qualquer pedido de indenização ou ressarcimento.

18.8. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, ficando facultado à Administração Municipal a realização de diligência para confirmação dos dados obtidos em qualquer fase do presente processo.

18.9. Esse Edital poderá sofrer alterações que serão disponibilizadas na imprensa oficial e no site do Município, sendo exclusivamente de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento desse Processo.

18.10. Todos os permissionários definidos no resultado final homologado pela Comissão de Contratação estarão sujeitos à regulamentação da Lei Federal nº 12.009/09 e pelo CONTRAN.

18.11. Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodozul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodozul.org

18.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação.

Anexo II – Declaração de que não exerce outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual e federal.

Anexo III - Declaração de que não foi declarado inidôneo para contratar com órgãos públicos.

Anexo IV – Declaração de disponibilização de motocicleta de acordo com as exigências do credenciamento.

Anexo V Critérios de Pontuação da Proposta Técnica

Anexo VI- Minuta de Termo de Permissão

São Pedro do Sul, 29 de setembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Visto Procuradoria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

....., RG, CPF....., endereço(...) Declara para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025**, que tem como objeto a seleção de pessoas para exploração, mediante a outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (MOTOTAXI) e de mercadorias/cargas (MOTOFRETE) no Município de São Pedro do Sul, que caso venha a ser declarado licitante vencedor (a) colocará para execução do contrato de concessão de serviço, motocicleta de acordo com as exigências da Lei Municipal nº 1994/2010 alterada pela Leis Municipais 2000/2010 e 2.995/2019.

São Pedro do Sul ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARO**, que não exerço outra atividade remunerada de caráter público, com ou sem vínculo empregatício em órgão público federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente de que o exercício de outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, no período de vigência da permissão, poderá ensejar a cassação do alvará de permissão.

São Pedro do Sul ____ de _____ de 2025.

PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARO**, que não fui declarado inidôneo para contratar com órgãos públicos das esferas federal, estadual ou municipal.

São Pedro do Sul ____ de _____ de 2025.

(PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025**, que tem como objeto à seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas(MOTO-TAXI) e de cargas (MOTO-FRETE) que caso venha a ser declarado licitante vencedor (a) colocarei para execução da permissão uma motocicleta, marca _____, modelo ____, cilindrada igual a ____ cc, ano de fabricação _____, placa _____, chassi _____, RENAVAM _____.

Declaro ainda que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas no Edital bem como aquelas contidas na Lei Municipal nº. 1.994 2000/2011 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2000 de 27 de maio de 2011 e Decreto Municipal nº 2056/2011 suas alterações e demais normas aplicáveis.

São Pedro do Sul/RS, ...de.....de 2025.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO V

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme o **tempo de prestação de serviços de Moto-Táxi ou Moto-frete** comprovado pelo proponente será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 18 (dezoito) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01 a 11 Meses	03
12 a 23 Meses	06
24 a 35 Meses	09
36 a 47 Meses	12
48 a 59 Meses	15
Acima de 60 meses	18

Conforme o **número de pontos registrados**, nos últimos 12 (doze) meses, em nome do proponente, no Cadastro Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 (vinte) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19 Pontos	00
18 Pontos	02
17 Pontos	03
16 Pontos	04
15 Pontos	05
14 Pontos	06
13 Pontos	07
12 Pontos	08
11 Pontos	09
10 Pontos	10
09 Pontos	11
08 Pontos	12
07 Pontos	13
06 Pontos	14
05 Pontos	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

04 Pontos	16
03 Pontos	18
00 Pontos	20

Conforme o **tempo de uso do veículo** vinculado pelo proponente para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 10 (dez) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de fabricação 2025 ou superior	10
Ano de Fabricação 2024	09
Ano de Fabricação 2023	08
Ano de Fabricação 2022	07
Ano de Fabricação 2021	06
Ano de Fabricação 2020	05
Ano de Fabricação 2019	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodozul.rs.gov.br

email: licitacoes@saopedrodozul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº ____/2025

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI OU DE CARGA MOTOFRETE, QUE OUTORGA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL (RS) PARA _____, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO PILAR CEZAR**, considerando a competência inerente ao cargo que ocupa, bem como as disposições das Leis Municipais nºs 1994/2010 e 2000/2010, e, ainda, em consonância com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025, OUTORGA**, pelo presente instrumento, **Permissão para Exploração da Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros/Cargas – MOTO-TÁXI E/OU MOTOFRETE**, para o (a) Sr. (a) _____ ora designado (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Permissão para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (MOTOTÁXI) ou de cargas (MOTOFRETE), no Município de São Pedro do Sul, de acordo com as condições do Edital e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nsº 1994/2010, 2000/2010, 2.995/2019 e os Decretos Municipais nº 2.000 de 27/05/2011, 2056 de 28/09/2011 e 3.188 de 01/08/2019.

1.2. O permissionário terá livre circulação por todo Município, porém, terão, obrigatoriamente, sua sede de atendimento no ponto-sede a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA — ENCARGOS DA PERMISSÃO

2.1 - Constituem, ainda, outros encargos de responsabilidade do concessionário o pagamento de taxa de Alvará de Funcionamento e Localização e quitação do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos da legislação municipal em vigor e no valor vigente à época do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

2.2. A presente permissão será concedida por 04 (quatro) anos, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.995, podendo o **Permissionário**, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO

3.1. É terminantemente vedada a transferência a qualquer título da Permissão aqui concedida, sendo nula de pleno direito quando efetuada, sujeitando-se o cedente às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – REGULARIDADE PERANTE A DIVISÃO DE TRÂNSITO

4.1. Caberá à Divisão de Trânsito do Município de São Pedro do Sul licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de passageiros e cargas, respeitadas as legislações federal, estadual e municipal, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro e as Leis Municipais nsº 1994/2010, 2000/2010 e 2.995/2019 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

5.1. O **Permissionário**, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 12.009/09 pelo CONTRAN e suas alterações. e as Leis Municipais nº 1994/2010, 2000/2010 e 2995/2019 e Decretos Regulamentadores,

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO DO PERMISSIONÁRIO

6.1. O veículo que será utilizado pelo Permissionário é uma motocicleta marca _____, modelo _____, ano de fabricação _____, _____cc, placas_____.

6.2. O veículo do Permissionário estará sujeito à prévia vistoria pela Divisão de Trânsito e padronização aprovada por está.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

7.1. No tocante às infrações cometidas pelo Permissionário, será em tudo observada a Lei Municipal nº 1994/2010 e 2000/2010 e o seu regulamento, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal em conformidade com a legislação criminal vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PERMISSIONÁRIO

8.1. O Permissionário é inteira e exclusivamente responsável por qualquer dano que vier a causar ao passageiro, a terceiros ou ao Município, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodozul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodozul.org

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Permissão será publicado no prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes que elegem o Foro desta Comarca de São Pedro do Sul (RS), como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste instrumento e questões não possam ser resolvidas administrativamente.

São Pedro do Sul (RS), _____ de _____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL,
OUTORGANTE.**

PERMISSIONÁRIO